

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 13/2021

Dispõe sobre a regulamentação do atendimento ao público através das ferramentas de comunicação WhatsApp e e-mail institucional, bem como instituir como ferramentas de trabalho entre os colaboradores e empregados públicos no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as novas tecnologia em meio de comunicação via internet, cada vez mais acessíveis à Sociedade;

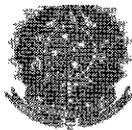
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz meios de comunicações mais eficientes;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação do setor público à nova realidade dos serviços telecomunicações;

CONSIDERANDO que as ferramentas contribuem para melhoria do serviço público, facilitando comunicação pública e a sociedade, com o objetivo de promover a troca de informações de interesse público;

CONSIDERANDO que a comunicação interna visa a organização por meio dos processos de trocas de informações, de modo a auxiliar a interação entre os setores;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 2ª Sessão realizada em 19 de abril de 2021,

DECIDE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do CRTR da 4ª Região, o atendimento ao público através das ferramentas de comunicação WhatsApp e e-mail institucional, bem como instituir como ferramentas de trabalho entre os colaboradores e empregados públicos.

Artigo 2º. O atendimento ao público deverá ocorrer mantendo-se o horário regular de funcionamento do CRTRRJ, de 09:00h às 18:00h.

Art. 3º. Criar oficialmente o (s) grupo (s) de comunicação interna do Conselho da rede de WhatsApp.

Parágrafo Primeiro: Todos os empregados públicos e colaboradores deverão integrar ativa e permanentemente o(s) referido(s) grupo (s). Poderá ser criado grupo só de funcionários de um determinado Setor, grupo com membros da Diretoria Executivas, grupo da Diretoria com Conselheiros, grupos com todos os funcionários e Diretoria Executiva, podendo ser criado outros grupos como forma de comunicação interna conforme a necessidade.

Parágrafo Segundo: O (s) grupo (s) será (ão) formado (s) inicialmente com os respectivos números telefônicos fornecidos pelos funcionários e colaboradores, nas respectivas pastas funcionais.

Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração do número telefônico e/ou omissão quanto a inclusão de qualquer funcionário ou colaborador deverá ser informado imediatamente a Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto: A não atualização de número telefônico ou endereço eletrônico e a recusa em participar do grupo será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar ato de insubordinação.

Parágrafo Quinto: A administração do (s) grupo (s) será (ão) exercida (s) pela Diretoria, quando fizer parte, pelos Coordenadores ou Chefes de Setores, quando o grupo for apenas de um determinado setor.

Art. 4º. O uso do WhatsApp e e-mail como ferramenta de trabalho interna ocorrerá dentro do horário de trabalho de cada funcionário.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

Art. 5º. O CRTRRJ disponibilizará e-mail corporativo a todos os funcionários e colaboradores, o uso de e-mail particular é opcional.

Art. 6º. O funcionário que desejar e-mail corporativo deverá solicitar à Autarquia através de requerimento.

Art. 7º. As ferramentas de trabalho são responsáveis pelas circulações de informações por todos os Setores desta Autarquia.

Art. 8º. As mensagens no WhatsApp são de caráter profissional que atendam ao serviço público, ficando vedado a circulação de correntes de orações, vídeos com intuito de lazer entre outros, ou seja, publicações que não sejam compatíveis com o objetivo do Conselho.

Art. 9º. Assuntos delicados, sigilosos, ou outros semelhantes não apropriados não serão veiculados no aplicativo.

Art. 10º. Assuntos pessoais relacionados ao trabalho deverão ser encaminhados através de requerimento via Whatsapp, e-mail ou protocolado de forma presencial ao DP/RH, que encaminhará ao Diretor Secretário.

Art.11. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

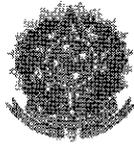
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 12/2021

Dispõe sobre criação de Comissão de Automação de Funcionalidade de Whatsapp no âmbito do CRTR da 4ª Região e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO as práticas modernas de controle interno e de governança institucional, que recomendam atuação integrada, inter e multidisciplinar, bem como apoio nas boas práticas de planejamento institucional;

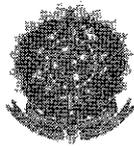
CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária na 1ª Sessão realizada em 19 de abril de 2021;

DECIDE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Automação de Funcionalidade de Whatsapp.





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

Art. 2º. A Comissão será composta de (04) quatro membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros.

Rodrigo Humberto da Silva - Presidente

Thaís Teixeira Caetano - Secretária

João Batista da Silva - membro

Jhonnes Zandonoto de Lima - membro

Art. 3º. A Comissão de Tomada de Contas, mediante autorização dos gestores, terão acesso às informações, documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições velando pela guarda e integridade dos dados e informações, assegurando a preservação de sigilo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário

